



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 4.046 , DE 16 DE MAIO DE 2016.**

**Desafeta as áreas destinadas à regularização de áreas invadidas, nos Bairros Neri Cavalheiro, Rosenthal, Patz .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** as áreas abaixo destinadas à regularização de áreas já invadidas nos Bairros Neri Cavalheiro e Bairro Rosenthal, bem como área no Bairro Patz , as quais serão destinadas para a construção de moradias populares através de projetos habitacionais.

**BAIRRO NERI CAVALHEIRO:**

**LOTE 55** – de centro, com forma irregular, com área superficial de 8.193,71 metros quadrados, situado na quadra 30, setor 34, lado par da Rua Jornalista Joni Pedro dos Santos Machado, distante 30,00 metros do alinhamento da Travessa Luiz Sérgio Metz, denominado **P01**; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 13,00 metros no sentido **LESTE/OESTE**, confrontando ao SUL com a Rua Jornalista Joni Pedro dos Santos Machado, atingindo **P02**; aí com um ângulo interno de 73º0'0" e uma distância de 20,91 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o **P03**; aí com um ângulo interno de 287º0'0" e uma distância de 10,00 metros no sentido **LESTE/OESTE**, confrontando ao SUL com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o **P04**; aí com um ângulo interno de 60º30'0" e uma distância de 68,94 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o **P05**; aí com um ângulo interno de 119º30'0" e uma distância de 82,94 metros no sentido **OESTE/LESTE**, confrontando ao NORTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o **P06**; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 80,00 metros no sentido **NORTE/SUL**, confrontando ao LESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo **P01**, ponto de partida.

**QUARTEIRÃO:**

NORTE – Rua Barão de Santo Ângelo

SUL – Rua Marechal Deodoro

LESTE – Avenida Venâncio Aires

OESTE – Rua Marechal Floriano

**BAIRRO ROSENTHAL:**

**LOTE 01** – com frente para três ruas, com forma irregular, com área superficial de 17.900,20 metros quadrados, situado na quadra 16, setor 21, lado par da Rua São Lourenço, lado Ímpar da Rua Missões e lado Ímpar da Rua Antônio Henrique Fazolo, sua descrição parte de um ponto localizado na esquina da Rua São Lourenço e da Rua Missões, denominado **P01**; aí com um



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ângulo interno de  $72^{\circ}44'20''$  e uma distância de 165,43 metros no sentido **NOROESTE/SUDESTE**, confrontando ao NORDESTE com a Rua São Lourenço, atingindo **P02**; aí com um ângulo interno de  $114^{\circ}32'59''$  e uma distância de 53,51 metros no sentido **NORDESTE/SUDOESTE**, confrontando ao SUDESTE com o lote 02, atingindo o **P03**; aí com um ângulo interno de  $108^{\circ}35'50''$  e uma distância de 43,15 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao SUDOESTE com o lote de propriedade de Melita Kohn, atingindo o **P04**; aí com um ângulo interno de  $229^{\circ}26'27''$  e uma distância de 47,02 metros no sentido **NORDESTE/SUDOESTE**, confrontando ao SUDESTE com o lote de propriedade de Melita Kohn, atingindo o **P05**; aí com um ângulo interno de  $81^{\circ}50'07''$  e uma distância de 123,74 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao SUDOESTE com a Rua Antônio Henrique Fazolo, atingindo o **P06**; aí com um ângulo interno de  $112^{\circ}50'17''$  e uma distância de 118,46 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao NOROESTE com a Rua Missões, atingindo **P01**, ponto de partida.

**QUARTEIRÃO:**

NORDESTE – Rua São Lourenço  
SUDOESTE – Rua Antônio Henrique Fazolo  
NOROESTE – Rua Missões  
SUDESTE – Avenida São João

**BAIRRO PATZ:**

**LOTE 45** – com duas frentes, com forma irregular, com área superficial de 3430,84 metros quadrados, situado na quadra 08, setor 23, lado ímpar da Rua 22 de Março e lado par da Rua Frida Joana Gayer e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua 22 de março, distante 126,00 metros do alinhamento da Rua São Luiz, denominado **P01**; aí com um ângulo interno de  $90^{\circ}0'0''$  e uma distância de 39,80 metros no sentido **NORDESTE/SUDOESTE**, confrontando ao SUDESTE com o lote 09, atingindo o **P02**; aí com um arco de raio 10,00 metros com uma distância de 44,28 metros, confrontando ao SUDESTE a Rua Frida Joana Gayer, atingindo o **P03**; aí com uma distância de 15,00 metros no sentido **NORDESTE/SUDOESTE**, confrontando ao SUDESTE com parte do lote 10, atingindo o **P04**; aí com um ângulo interno de  $90^{\circ}0'0''$  e uma distância de 47,63 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao SUDOESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o **P05**; aí com um ângulo interno de  $97^{\circ}27'52''$  e uma distância de 71,40 metros no sentido **SUL/NORTE**, confrontando ao OESTE com a Área de Particulares, atingindo **P06**, aí com um ângulo interno de  $82^{\circ}32'08''$  e uma distância de 56,90 metros no sentido **NOROESTE/SUDESTE**, confrontando ao NORDESTE com a Rua 22 de Março, atingindo **P01**, ponto de partida.

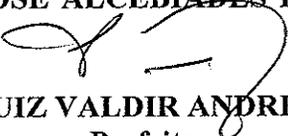
**QUARTEIRÃO:**

NORDESTE – Rua 22 de Março  
SUDOESTE – Rua Manoel Oliveira  
SUDESTE – Rua Frida Joana Gayer e Rua São Luiz  
OESTE – Área de Particulares

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 16 de maio de 2016.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 4.046, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

Desafeta as áreas destinadas à regularização de áreas invadidas, nos Bairros Neri Cavalheiro, Rosenthal, Patz .  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR as áreas abaixo destinadas à regularização de áreas já invadidas nos Bairros Neri Cavalheiro e Bairro Rosenthal, bem como área no Bairro Patz , as quais serão destinadas para a construção de moradias populares através de projetos habitacionais.

**BAIRRO NERI CAVALHEIRO:**

LOTE 55 – de centro, com forma irregular, com área superficial de 8.193,71 metros quadrados, situado na quadra 30, setor 34, lado par da Rua Jornalista Joni Pedro dos Santos Machado, distante 30,00 metros do alinhamento da Travessa Luiz Sérgio Metz, denominado P01; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 13,00 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com a Rua Jornalista Joni Pedro dos Santos Machado, atingindo P02; aí com um ângulo interno de 73º0'0" e uma distância de 20,91 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 287º0'0" e uma distância de 10,00 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 60º30'0" e uma distância de 68,94 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 119º30'0" e uma distância de 82,94 metros no sentido OESTE/LESTE, confrontando ao NORTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 80,00 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo P01, ponto de partida.

**QUARTEIRÃO:**

NORTE – Rua Barão de Santo Ângelo

SUL – Rua Marechal Deodoro

LESTE – Avenida Venâncio Aires

OESTE – Rua Marechal Floriano

**BAIRRO ROSENTHAL:**

LOTE 01 – com frente para três ruas, com forma irregular, com área superficial de 17.900,20 metros quadrados, situado na quadra 16, setor 21, lado par da Rua São Lourenço, lado ímpar da Rua Missões e lado ímpar da Rua Antônio Henrique Fazolo, sua descrição parte de um ponto localizado na esquina da Rua São Lourenço e da Rua Missões, denominado P01; aí com um ângulo interno de 72º44'20" e uma distância de 165,43 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com a Rua São Lourenço, atingindo P02; aí com um ângulo interno de 114º32'59" e uma distância de 53,51 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 02, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 108º35'50" e uma distância de 43,15 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com o lote de propriedade de Melita Kohn, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 229º26'27" e uma distância de 47,02 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote de propriedade de Melita Kohn, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 81º50'07" e uma distância de 123,74 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com a Rua Antônio Henrique Fazolo, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de 112º50'17" e uma distância de 118,46 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com a Rua Missões, atingindo P01, ponto de partida.

**QUARTEIRÃO:**

NORDESTE – Rua São Lourenço

SUDOESTE – Rua Antônio Henrique Fazolo

NOROESTE – Rua Missões

SUDESTE – Avenida São João

**BAIRRO PATZ:**

LOTE 45 – com duas frentes, com forma irregular, com área superficial de 3430,84 metros quadrados, situado na quadra 08, setor 23, lado ímpar da Rua 22 de Março e lado par da Rua Frida Joana Gayer e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua 22 de março, distante 126,00 metros do alinhamento da Rua São Luiz, denominado P01; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 39,80 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 09, atingindo o P02; aí com um arco de raio 10,00 metros com uma distância de 44,28 metros, confrontando ao SUDESTE a Rua Frida Joana Gayer, atingindo o P03; aí com uma distância de 15,00 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com parte do lote 10, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 47,63 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com área de propriedade do Município de Santo Ângelo, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 97º27'52" e uma distância de 71,40 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao OESTE com a Área de Particulares, atingindo P06, aí com um ângulo interno de 82º32'08" e uma distância de 56,90 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com a Rua 22 de Março, atingindo P01, ponto de partida.

**QUARTEIRÃO:**

NORDESTE – Rua 22 de Março

SUDOESTE – Rua Manoel Oliveira

SUDESTE – Rua Frida Joana Gayer e Rua São Luiz

OESTE – Área de Particulares

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.